



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

AUTORIZAÇÃO: DECRETO 92937/86, DOU 18/07/86 - RECONHECIMENTO: PORTARIA 909/95, DOU 01/08/95.

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS XV

VALENÇA – BAHIA

## CRONOGRAMA PARA PEDIDOS DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO E CONCOMITÂNCIA DE ESTUDOS 2024.2

### AVISO nº 05/2024

A Coordenação do Colegiado do Curso de Direito do Campus XV (DEDC), UNEB, vem, através deste, informar e definir que:

O calendário acadêmico não contemplou datas para os pedidos em questão, mas levando em conta que o período de matrícula WEB será curto e ocorrerá entre os dias 26 de julho a 08 de agosto de 2024, é necessário, então, estabelecer um cronograma que permita, ao mesmo tempo, aos discentes solicitar a “quebra de pré-requisitos” e à Comissão competente analisar os pedidos, declarando os resultados em tempo de serem efetivados no período de “ajuste de matrícula” que ocorrerá de 07 a 12 de agosto de 2024.

**Assim, Coordenação de curso estabelece que os pedidos de quebra de pré-requisitos e concomitância de estudos para 2024.2 devem ser realizados no protocolo do Campus, através de requerimento on-line** (no link: <http://dedc15.uneb.br/index.php/requerimento-academico/>) **a partir de 26/07/2024 até a data de 02/08/2024.**

Os pedidos já realizados serão analisados, mas os que forem feitos após o fim do prazo **não serão analisados por intempestividade.**

Cabe orientar os discentes que as solicitações não devem ter por objeto todas as disciplinas a serem cursadas no semestre, mas apenas aquelas que dependam de pré-requisito não cumprido pelo requerente. Vem se tornando costume de muitos discentes a realização de pedidos genéricos para todas as disciplinas a serem cursadas no semestre seguinte, sem distinção entre aquelas que o mesmo pode se matricular normalmente, sem necessidade da quebra de pré-requisito, e aquelas que demandam tal pleito. Pedidos feitos assim, de forma genérica, **não serão analisados até que haja a indicação correta pelo requerente**, sendo sua a responsabilidade de suportar os ônus temporais e prejuízos por decorrência desse ato.

A Coordenação orienta os discentes que analisem as regras da Resolução CONSEPE nº 502 de 2002 que “estabelece critérios e procedimentos inerentes à integralização curricular no tempo máximo previsto para o curso” e foi regulamentada, para o ponto específico, pela Instrução Normativa nº 01 de 2009, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Para quebra de pré-requisito, existem as seguintes previsões do regulamento:

3. A Comissão designada pelo Colegiado deverá analisar o pedido de concomitância e/ou quebra de pré-requisitos observando se os mesmos não oferecem prejuízos formativos ao desempenho acadêmico do aluno.
4. A Comissão designada deverá verificar também se o pedido de concomitância e/ou quebra de pré-requisitos não implicará na integralização curricular do discente antes do tempo mínimo. Este prazo é estabelecido no fluxograma do curso e varia de um para outro.
5. O parecer final deve ser submetido à aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho Departamental. (...).

As normas administrativas colacionadas direcionam-se para análise de dois pontos: 1) prejuízos formativos ao desempenho acadêmico do aluno; e 2) integralização curricular do discente antes do tempo mínimo.

Informa-se, ainda, que não serão analisados os pedidos de quebra sobre disciplinas que dependem de pré-requisito cuja aprovação já foi obtida pelo discente, com o lançamento de nota e fechamento de caderneta. Requerimentos assim realizados atrasam a confecção dos pareceres e resultados, prejudicando o interesse dos próprios discentes.

Cabe ainda informar que **o deferimento do pedido de quebra de pré-requisito/concomitância de estudos não garante matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s), pois** o procedimento de ajuste não é imediato. Assim, **após o deferimento de quebra, deve o discente solicitar a inclusão de tal(ais) disciplina(s) no ajuste de matrícula, conforme períodos acima indicados, dos quais se da ciência, desde logo, à comunidade acadêmica, dispensando novo chamado.** Por fim, APENAS em caso de vagas residuais disponíveis, o discente será nelas matriculado, conforme disponibilidade do sagres e análise da coordenação.

Valença, BA, 23 de julho de 2024.

---

**RODRIGO ANDRES JOPIA SALAZAR**

**Coordenador do Colegiado do Curso de Direito**

**UNEB, DEDC XV, Valença.**

**Matrícula: 74.556.628-4**

**Portaria 511/2024**